

cação.

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

LEI Nº 22/93

DATA: 03 de junho de 1993

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alie - nar o lote sob nº 21 da Gleba 08-PO, Colônia Missões de propriedade do Município de Pérola D'Oeste e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o lote sob nº 21 da Gleba 08-PO, Colônia Missões, com área de .... 1.500 m² ( um mil e quinhentos metros quadrados ) combenfeitorias em alvenaria antiga Escola Olavo Bilac com 99,94 m², localizada na Localidade de Linha Bom Sucesso,neste Município.

Art. 2º - O valor mínimo da alienação fixada pela Comissão Prévia é de Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros), pagamento à vista, tudo de conformidade com a Legislação em vigor, mediante Concorrência Pública.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a passar os documentos do imóvel para o comprador.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publi

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos três dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três.

Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: <u>Irambeta</u>

EDIÇÃO: <u>220</u> PAG.

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740-000 - PEROLA DO OESTE - PR